



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Prefeitura Municipal de Itapetim*  
**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

**Lei Municipal n.º 284/2014, de 05 de Setembro do ano de 2014.**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos

---

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim/PE - CEP: 56.720-000  
Fonefax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

Arquimedes Magno Machado Nunes Calvo  
Prefeito